



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 426 - DE 09 DE JANEIRO DE 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto ao Setor Contábil, de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.685,00 (hum mil, seiscientos e oitenta e cinco reais), para ocorrer com as despesas de retífica completa do motor do veículo VTR I - 22226, ano 1997, da Polícia Militar, a qual presta serviços neste Município, que onerarão as seguintes verbas do orçamento vigente:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
020100 - GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa jurídica
Crédito.....R\$ 1.685,00

Art. 2º - O credito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
109999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.0.00.00 - Reserva de Contingência
9.9.90.00 - Reserva de Contingência
9.9.99.00 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - Reserva de Contingência
Redução R\$ 1.685,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.